



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - **Auriflâma-SP**

www.auriflâma.sp.gov.br

**= LEI Nº 2.385 DE 14 DE JANEIRO DE 2016 =**

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Auriflâma, e dá providências correlatas.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,**

Estado de São Paulo, etc.

**Faz saber** que Câmara Municipal de Auriflâma aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, e Lei Complementar Municipal n.º 025/2014, revisão geral anual do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Auriflâma em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos) por cento.

**Art. 2º.** Os valores nominativos dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Auriflâma, revistos no percentual estabelecido pelo art. 1º desta Lei, passam a vigorar, respectivamente, na seguinte forma, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, data base estabelecida no art. 298 c.c. 302 da Lei Complementar Municipal n.º 025/2014:

**I – R\$ 5.371,25 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos),** para os Vereadores.

**II – R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais),** para o Presidente da Câmara.

**Artigo 3º.** Caso o valor do subsídio exceda os limites estabelecidos no art. 29, VI, “b”, ou no art. 37, XI, ambos da Constituição Federal, será de imediato reduzido, na espécie, até adequar às normas constitucionais.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflâma, 14 de janeiro de 2016.

**IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**

*Prefeita Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - **Auriflândia-SP**

[www.auriflândia.sp.gov.br](http://www.auriflândia.sp.gov.br)

=LEI Nº 2.385/2016 FLS. 02X02=

**RENATO MARINHO DOS SANTOS**

*Diretor do Depto. da Administração*

**ISMAEL FERNANDES**

*Diretor do Depto. Finanças e Planejamento*

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.

**JULIANO SCARANELLO NETO**

*Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração*